



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRA
 CNPJ: 05.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85300-400, Fone: (41) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CESSÃO DE USO Nº 02/2020.

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRA E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO DISTRITO DE RIO DA PRATA - CARP, CONFORME CLAUSULAS ABaixo.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.587.648/0001-12, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul nº 2122, pertencente à Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CEDEnte**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENIOR JOSE LÍNEU GOMES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.328.459-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 240.099.729-49, e a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO DISTRITO DE RIO DA PRATA - CARP**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, s/nº, Distrito de Rio da Prata, zona rural do Município de Nova Laranjeira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.741.104/0001-16, doravante denominada **CESSIONÁRIA** neste ato representada por seu Presidente **SENIOR GILBERTO CORREIA**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 10005866-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.952.269-20, firmam, com amparo na Lei Municipal nº 105/2015, de 29/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1169/2018, de 16/04/2018, o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito**, para cessão de máquina, mediante cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo **CEDEnte** em favor da **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, da seguinte máquina:

1 – RETROESCAVADEIRA NOVA 4XL, MODELO 580C, 4XA CAB/AR, COR LARANJA, COMBUSTÍVEL DIESEL, SERNCA, CHASSIS HBZN580NC4H7635, MOTOR CASE4487M3M61722, TUBO ALIMENTADO DIESEL, POT. 85 HP/64CV, ANOMODELO 28072017, PATRIMÔNIO Nº 11567.

Parágrafo Primeiro. Os referidos equipamentos destinam-se para prestação de serviços rurais para a Cessionária, nos termos da Lei Municipal nº 105/2015, de 29/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1169/2018, de 16/04/2018.

Parágrafo Segundo. Os bens somente poderão ser utilizados para os fins constantes neste Termo, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso.

Subscrevem e assinam o presente termo
na presença de 02 (duas) testemunhas

 Prefeito Municipal

 Presidente da Central das Associações Rurais do Distrito de Rio da Prata - CARP

18

 **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP: 83530-900, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

a) entregar a posse da máquina à cessionária, para que o mesmo possa deles usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

b) disponibilizar serviços de mão-de-obra mecânica a fim de efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens.

c) a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do objeto da presente cessão de uso ocorrerá por inadimplência de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sendo que o cedente fica desobrigado a indenizar a cessionária por eventuais melhoramentos, consertos ou reparos realizados na máquina cedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE REQUISIÇÃO PELA CEDENTE

A CEDENTE poderá requisitar temporariamente a máquina objeto da presente cessão, mediante requisição escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, sempre que vislumbrar necessária sua utilização para prestação de serviços públicos pela CEDENTE, para execução de serviços de caráter urgente ou emergências ou para o auxílio das equipes de viciação e obras quando o Município não dispuser

gabo e maria alencar melo, Damore, 10/10/2018
mauricio g. r. de mello

Exatidão Exatidão	Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação	Arrecação Arrecação	40.000,00 0,00	0,00 40.000,00
---------------------------------	---	-----------------------------------	------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 155, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1240/2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.775,78 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);

104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;

148 – Termo Compromisso PAR nº 31465/2014 – Constr. Esc. Ely A. Nardello.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de julho de 2020.



JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 38/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado de veículos e máquinas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br, e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.**

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Agosto de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
 Pregoeiro



MUNICÍPIO DE

FOZ DO JORDÃO

OU VOVO TIPO



www.fozdojordoan.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMFJ

Ratificação

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais e amparado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na fundamentação exposta no Parecer Jurídico e na informação da existência de recurso financeiro, **RATIFICA** o processo de **Dispensa de Licitação sob nº 23/2020**, cujo objeto é a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, POLO PERIODO DE 60 (sessenta) dias**, da empresa: **VIVIER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, com valor total de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Fez do Jordão-PR, 06 de agosto de 2020.

Ivan Píndaro Kasziva
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FOZ DO JORDÃO
UN KOTY TEMPO



www.fozjorao.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020-PMFJ

Ratificação

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais e amparado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na fundamentação exposta no Parecer Jurídico e na informação da existência de recurso financeiro, **RATIFICA** o processo de **Dispensa de Licitação sob n.º 24/2020**, cujo objeto é a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI, PELO PERÍODO DE 60 (sessenta) dias**, da empresa: UNINA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ N.º 14.683.991/0001-69, com valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Foz do Jordão-PR, 06 de agosto de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FOZ DO JORDÃO
UN KOTY TEMPO



www.fozjorao.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 4.510.926-7-SS/PR e cadastrado CPF nº 63.222.709-20, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, com embasamento no art.30 inciso VI da Lei 13.204 de 2015, ao realizar o termo de Convênio com a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – APAE.

Solicitamos que devido a se tratar de entidade vinculada a serviço de educação a Lei é imprevisivelmente clara da possibilidade de dispensa da realização do procedimento de chamamento Público pelo ente municipal. Diante disto e com observação na 13.204/2015 entendendo o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2020.


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4029504935 559/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr Nilo Vivier, nº 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa **KRAFF INSUSMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 27.561.897/0001-89, estabelecida na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, Bairro Bom Sucesso, CEP: 84.165-710, Castro, estado do Paraná, Fone (42) 3232-5225, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, portadora do RG n.º 1.665.905-3SS/PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 374.697.549-20, residente e domiciliado à Rua Jose Bonifácio, nº 1.296, sobrado 03, Bairro: Morada do Sol, Castro, Estado do Paraná, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 024/2020** e mediante as cláusulas abaixo mencionadas, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 024/2020**, e com a tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Qnt	V Unit	V Total	Marca
1	46929	CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL, USADO PARA CORREÇÃO DE SOLOS - GARANTIA MÍNIMA PARA O CORRETIVO DE SOLO/CALCÁRIO CALCÍTICO SÃO: PRINT MÍNIMO = 75,1% (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL, MgO MÁXIMO 5% E CaO MÍNIMO	TON	600,0000	R\$112,90	67.740,00	Kraemer

Deliberação 4 de 6

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

Item	Código	Descrição	Und	Qnt	V Unit	V Total	Marca
1	20922	CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL COM PRINT MÍNIMO DE 80%	TON	350,0000	R\$88,0000	30.800,00	Kraemer

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de empenho;

Parágrafo Segundo: A entrega dos produtos será parcelada, com especificações e quantidades constantes na requisição de empenho, de acordo com as da **Secretaria Municipal de Agricultura**, e conforme as determinações do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, centro, nº 212, sendo todos os custos com transporte serão por conta da **VENDEDORA**;

Parágrafo Terceiro: O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Quarto: O Servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste termo será o Sr. Jean Henrique Dellé, CPF: 097.063.839-64, fone: 42-3677-3677;

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira acima, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** o **valor global de R\$ 98.540,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais)** decorrentes dos itens da cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela secretaria e liquidada pelo Departamento contábil.

Página 2 de 6

AVENIDA TRIFON HANYASZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

Parágrafo Primeiro: Este prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias dependendo da situação financeira do Município.

Parágrafo Segundo: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será movido de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Terceiro: Não haverá hipótese alguma pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura deverá conter número do processo e número do empenho.

Parágrafo Quinto: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constantes nas notas fiscais, será ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Em caso de contrato de prestação de serviço:

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal de Pinhão/Secretaria Municipal de Finanças efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados:

a) O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA;

B) IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO DA FONTE;

c) A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Parágrafo Sétimo: AS RETENÇÕES na FONTE e seus valores deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal da Fatura;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá fazer prova o recolhimento mensal do FGTS, por meio de cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Informações à Previdência Social - FGTP e SEFIP, por tomador de serviço.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da Contribuição Previdenciária.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.

Parágrafo Décimo Primeiro: O pedido de pagamento deverá estar acompanhado da fatura ou nota fiscal, e dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes de recolhimento do ISSQN - Imposto do Sobre Serviço de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

1. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
2. Certidão Negativa e Débito da Fazenda Municipal;
- 2.1. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e que nada deve a Fazenda do Município de Pinhão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação listada;
- 2.2. No caso de CONTRATADA com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de Pinhão, a CONTRATADA deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica prestadora de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.
- 2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISSQN, sobre a prestação de serviço deste termo, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
4. Comprovante de pagamento dos profissionais;
5. Recibo da Conectividade Social.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para a devida aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.003.20.606.0019.2.077.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto apresentado com as especificações constantes neste termo contratual e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 024/2020**;

b) definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão de parecer técnico confirmando o atendimento das especificações técnicas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aceitação do objeto;

c) a **VENDEDORA** será obrigada a reparar ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto proveniente deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) a Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento, caso estejam fora das especificações deste termo contratual.

Página 4 de 6

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

CLÁUSULA SEXTA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 09 de junho de 2020 até 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem direitos do **COMPRADOR** receber o objeto deste contrato em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 024/2020**, e da **VENDEDORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

CLÁUSULA OITAVA: Constitui obrigações do **COMPRADOR**:

a) efetuar o pagamento na forma e no tempo ajustados;

b) notificar, por escrito, à **VENDEDORA** a respeito de qualquer irregularidade constatada no objeto deste termo contratual;

c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **VENDEDORA** pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da **VENDEDORA**:

a) fornecer o objeto na forma ajustada, observando o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 024/2020**;

b) o cumprimento do prazo de entrega, na data, condição e local definido, na quantidade contratadas, acrescida se necessário;

c) ser a responsável pela qualidade do produto entregue;

d) o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DEZ:
De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;

II - No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preço ou contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contrato.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Contrato n.º119/2020 Data: 09/06/2020 (Kraff Insusmos Agrícolas Eireli)

III - A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

IV - multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preço ou contrato ou recusa de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA ONZE: Este contrato reger-se-á pelos preceitos de Direito Público aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DOZE: Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas referentes a este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em 09 de junho de 2020.

Odri Antônio Gotardo
Prefeito Municipal - Comprador

Kraff Insusmos Agrícolas Eireli
Empresa Vendedora

Adilson Jose da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Sergio Polski da Luz
CPF: 706.297.819-15

Jean Henrique Costa Dellé
CPF: 097.063.839-64

Página 6 de 6

AVENIDA TRIFON HANYASZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 057/2020
DATA – 05/08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 042/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

de 05/01/2020 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de Janeiro a Dezembro/2020;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária nº. 27/2020 Deferido pelo Presidente da Câmara em 05/08/2020.

RESOLVE

Art.1.º Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome Beneficiário: LUCIANO HENRIQUE PADILHA – CPF- 018.743.109-47
CARGO – Vereador
Números de Diárias: 1 (uma) **sem pernoite**
Valor Unitário da Diária s/ pernoite:R\$150,00 + **Valor Total:** R\$ 150,00
AFASTAMENTO - Data Início: 06/08/2020 - **Data Fim:** 06/08/2020
Transporte – Veículo Oficial da Câmara Municipal de Destino:UF: CURITIBA – PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Serviços Parlamentares
Objetivo da Viagem: Compromissos na Casa Civil e Agricultura Familiar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2020.

LUIZ HAMILTON KITCKY
Presidente da Câmara
Gestão-2020.

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHÃO
CMDPI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1172/2004 DE 22/06/2004 - CNPJ: 17.196.329/0001-72

Resolução n.º01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a Resolução nº 02/2019, que dispõe sobre a concessão de Registro e renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso no município de Pinhão/PR e a deliberação da plenária realizada de forma remota no dia 03/08/2020.

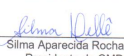
Resolve:

Art. 1.º - Deferir a solicitação de Registro de Entidade de Atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa à Associação São Francisco de Assis - ASFAPIN, CNPJ nº 80.620.552/0001-31, situada à Rua Expedicionário Amarello de Oliveira Lima, nº 152, Bairro Azaleia, neste Conselho, pelo prazo de um ano, sendo obrigatório a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 02/2019.

Art. 2.º - Aprovar a Inscrição do Programa/Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas e Adultos Cateletados, executado pela Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 03 de agosto de 2020.


Silma Aparecida Rocha Dellé
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHÃO
CMDPI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1172/2004 DE 22/06/2004 - CNPJ: 17.196.329/0001-72

Resolução n.º01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a Resolução nº 02/2019, que dispõe sobre a concessão de Registro e renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso no município de Pinhão/PR e a deliberação da plenária realizada de forma remota no dia 03/08/2020.

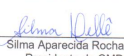
Resolve:

Art. 1.º - Deferir a solicitação de Registro de Entidade de Atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa à Associação São Francisco de Assis - ASFAPIN, CNPJ nº 80.620.552/0001-31, situada à Rua Expedicionário Amarello de Oliveira Lima, nº 152, Bairro Azaleia, neste Conselho, pelo prazo de um ano, sendo obrigatório a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 02/2019.

Art. 2.º - Aprovar a Inscrição do Programa/Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas e Adultos Cateletados, executado pela Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 03 de agosto de 2020.


Silma Aparecida Rocha Dellé
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 095/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) JUDAS TADEU DELA JUSTINA,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida ao servidor JUDAS TADEU DELA JUSTINA, brasileiro, servidor público municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos,, portador do RG nº 4.570.950-7, e inscrito no CPF sob n.º 633148.359-49, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição**, no § 2º do artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013 c/c inciso I do § 1º do artigo Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pelo EC nº 41/2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 582,43 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Artigo4º - Este Decreto entra em vigor na data de 07/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2020.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, com sede administrativa à rua Rua Declória Oliveira Luz, 680, Bairro Presidente Vargas, CEP. 85.304-480 - Laranjeiras do Sul - Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE A RODOVIA PR 364 E COMUNIDADE DE ALTO DO COBRE, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 215/2020-SEAB.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE A RODOVIA PR 364 E COMUNIDADE DE ALTO DO COBRE, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 215/2020-SEAB.

Passado o prazo recursal, torno público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 95.404.968/0001-90	780.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação nº 028/2020 – Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020 de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Marquinho/PR, em 06 de Agosto de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 096
DATA: 07/08/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERDISCIPLINAR PERMANENTE PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO - 2020 A 2030, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo nominadas, para compor a Comissão Municipal Interdisciplinar Permanente para avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo no Município de Espigão Alto Do Iguaçu - 2020 a 2030:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Talita Vincenzi Canzi;

b) Eolanda Maria Oliveira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 096
DATA: 07/08/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERDISCIPLINAR PERMANENTE PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO - 2020 A 2030, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo nominadas, para compor a Comissão Municipal Interdisciplinar Permanente para avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo no Município de Espigão Alto Do Iguaçu - 2020 a 2030:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Talita Vincenzi Canzi;

b) Eolanda Maria Oliveira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II – Representantes do CRAS:

a) Paulo Suzin Braganholo;

b) Paula Anairan Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Odete Dziubate De Itoz;

b) Valéria Conceição da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marii Czechowski Canci;

b) Fabiana Ramos dos Santos

V – Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Emerson Clodoaldo Rodrigues;

b) Genovi Fraron Camargo

VI – Representante de órgão de defesa de direitos:

a) Cesar Luiz Oliveira – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Andressa de Moura – Conselho Tutelar

VII – Representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Adriano Paulo Sherer – Procurador Municipal

Art. 2º. O exercício dos membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

HILÁRIO CZECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo hatch, de fabricação nacional, tipo passageiro, para utilização do Legislativo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 21/08/2020
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações

AUTORIZAÇÃO: Marcio Eduardo Rohden – Presidente da Câmara Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Rua Belo Horizonte, nº s/n, Centro, fone/fax: (46) 3553-1436 e/ou no endereço eletrônico: www.cmeai.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.
ROGÉRIO DA ROSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 06.872.834/0001-08

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.635-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 046
DATA: 07/08/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 796, de 29/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação indicada na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2020
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Alto nº 1156 - Decreto nº 46/2020 de 07/08/2020	Exercício	Nº	Ano
Alteração: 1027 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	796	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acabou	Acabou	30.000,00
10.501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acabou	Acabou	30.000,00
10.501.2006 Atividade de Assistência Médica e Sanitária	Suplementar	Suplementar	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	30.000,00
2051 0004 Bloco de Curativos e Adesivos e Serviços Públicos de Saúde	Suplementar	Suplementar	30.000,00
Recurso acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipos de alteração	Previsão
Suplementar	Suplementar	Acabou	30.000,00
Suplementar	Suplementar	Acabou	0,00
			30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 100/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.827/0001-78, TORNA PÚBLICA, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 14 de agosto de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitaogioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como Da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3636-1185 - no e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.** A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Cantagalo-PR, 07 de agosto de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 157/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 07 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Alto nº 1148 - Decreto nº 157/2020 de 07/08/2020	Exercício	Nº	Ano
Alteração: 1027 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1077	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Despesa	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Antecipo
Suplementar	Suplementar	Suplementar	489,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acabou	Acabou	489,00
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Acabou	Acabou	489,00
04.696.1000.2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO EM CANTAGALO	Suplementar	Suplementar	489,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Suplementar	Suplementar	489,00
4010 0000 Recursos Ordinários (S+V)	Suplementar	Suplementar	489,00
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Ant

Decretos auxiliam empresas e estimulam investimento em regiões de baixo IDH

Governador Carlos Massa Ratinho Junior autoriza alterações excepcionais nas regras de utilização de créditos do ICMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 (nove) horas do dia 10 de setembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro nº 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candió em Candió , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação sobre Pedras Irregulares em CBUQ	3.680,22 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8002.

Candió, 07 de agosto de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
 A VISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 007/2020/PMQI
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de reformas e adequação de uma edificação já existente, para funcionamento e extensão da Unidade Básica de Saúde do Centro, edificação localizada na Rua Juazeiro, s/nº, antigo Anfiteatro Positivo, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de agosto de 2020, até às 09:00 horas.

RECURSOS: Governo Federal, Ministério da Saúde - Emendas Parlamentares.

AUTORIZAÇÃO: Anelso Ubiali – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, pelo Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
 Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 008/2020/PMQI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preço global, para construção da Unidade de Saúde da Família – USF São Cristóvão, Tipo C, Padrão II, obra com área de 373,34m2, a ser construída na Rua Pereira, s/nº, Bairro São Cristóvão, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
RECURSOS: Governo do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde - Resoluções SESA nºs 453/2013, 199/2016 e 345/2019 – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – “Fundo a Fundo” e RAPSUM.
SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de agosto de 2020, até às 09:00 horas.
AUTORIZAÇÃO: Anelso Ubialli – Prefeito Municipal.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, pelo Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.
JOÃO ALVES DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 20 de agosto de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Integra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



EDITAL 002/2020
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2020 da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2020 de 23 de julho de 2020, conforme relação nominal abaixo:

MATRICULA	NOME
001	LUIZ CARLOS MASCARELLO
002	CARLA NUNES
003	ELON CARLOS DE SOUZA
004	MAURICIO CASTILHO DAMIANI

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo/PR 07 de agosto de 2020.

MÔNICA MACIEL SCHNEIDER
Presidente da Comissão Organizadora



Governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta sexta-feira (07) três decretos

Com o objetivo de fomentar a economia paranaense e estimular a retomada das atividades no pós-pandemia de Covid-19, o governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta sexta-feira (07/08) três decretos alterando, excepcionalmente, as regras para utilização de créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pelas empresas.

O primeiro documento autoriza a Secretaria de Fazenda a estabelecer uma adição de R\$ 250 milhões ao limite global de valores de créditos acumulados de ICMS, no exercício de 2020, exclusiva para o pagamento de bens (exceto veículos leves produzidos em outros estados), mercadorias, energia elétrica, serviços de comunicação e de transporte de cargas, nos termos do Regulamento do ICMS aprovado pelo decreto 7.871/2017.

Na prática, a medida oferece ao contribuinte mais uma possibilidade de utilizar os créditos acumulados, transformando-se em um mecanismo de auxílio financeiro que ajude a preservar suas atividades.

Dívida

O segundo decreto autoriza o contribuinte que possuir crédito acumulado a utilizá-lo, até dezembro de 2020, para a liquidação de débitos tributários de ICMS, multas e acréscimos legais, inscritos em dívida ativa.

O benefício se aplica da seguinte forma: dívidas ativas inscritas até 31/12/2017 poderão ser pagas em até 100% com créditos habilitados no Siscred; as inscritas entre 01/01/2018 a 31/12/2018 poderão ser pagas em até 90% com créditos, e o restante em espécie; e aquelas inscritas entre 01/01/2019 a 31/12/2019 poderão ser pagas em até 80% com créditos, e os 20% remanescentes em espécie.

Conforme disposto no decreto, estes pagamentos não estão sujeitos ao limite global anual, ao contrário do que ocorre na modalidade prevista no Regulamento do ICMS.

Investimento

Por fim, um terceiro decreto estabelece a modalidade adicional de transferência de créditos para estimular a realização de investimentos em cidades com desempenho baixo ou médio-baixo no Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM).

Desta forma, empresas podem utilizar créditos acumulados de ICMS para pagar o imposto incremental a ser gerado a partir de empreendimentos produtivos que sejam instalados nesses municípios.

A medida tem como objetivo proporcionar melhora nas condições socioeconômicas e gerar emprego em regiões mais carentes do estado – e, ao mesmo tempo, sendo um mecanismo de estímulo a novos investimentos e de auxílio financeiro à empresa investidora.

“Essas medidas fazem parte do esforço econômico feito pelo Estado do Paraná para enfrentar a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, que resultou na declaração de calamidade pública. Acreditamos que serão um importante suporte para empresas nesse momento, e não implicam em renúncia de receita”, explica o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior.

IPDM

O Índice Iparides de Desempenho Municipal mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda; emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

As bases de dados do Índice são estatísticas oficiais disponíveis publicamente, oriundas, em sua maioria, de registros administrativos obrigatórios. Esses grandes bancos de dados possuem periodicidade anual e recorte municipal. A escolha dos indicadores foi feita considerando-se aspectos importantes para o desenvolvimento local, o que permite subsidiar ações conjuntas das três esferas de governo e do empresariado.

Em 2017, a metodologia do IPDM foi aperfeiçoada com o objetivo de melhor identificar a situação econômica e social dos municípios paranaenses para a década de 2010. A nova metodologia buscou atualizar-se em relação às fontes de informações disponíveis que melhor refletem esta realidade, utilizando-as como referência para os indicadores municipais. Em 2019, a série 2010-2015 (adicionada agora do ano de 2016), foi novamente atualizada, em função de revisão da projeção populacional, calculada pelo Ipardes, em 2018.